



Assédio? Discriminação?

Não sofra sozinha(o)! O STJ não admite essas práticas e nessa cartilha você se informa sobre vários canais de atendimento.



Apresentação

É com grande entusiasmo que apresento a cartilha elaborada pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Superior Tribunal de Justiça (CPEAD).

O conhecimento das diretrizes estabelecidas na política de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação é necessário para a construção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e inclusivo.

Além do comprometimento da administração com a política de enfrentamento ao assédio e à discriminação, é imprescin-



dível a colaboração de cada integrante do Superior Tribunal de Justiça para garantir que o respeito mútuo e a igualdade de tratamento sejam pilares fundamentais do nosso dia a dia.

Juntos, podemos criar um ambiente onde o respeito e a diversidade sejam efetivamente valorizados em todas as nossas interações.

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Presidente do STJ



O que você precisa saber?



Os conceitos aqui apresentados foram resumidos com base na Resolução CNJ n. 351/2020.

O que é assédio moral?

É conduta capaz de violar a dignidade ou integridade psíquica/física de outra, afetando as relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho. Essa conduta pode consistir na exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras capazes de causar sofrimento físico ou psicológico.



O que é assédio moral organizacional?

É o processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais.

O que é assédio sexual?

É a conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, por meio de palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, que causem perturbação ou constrangimento da pessoa, ou que afete a sua dignidade, ou que crie um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.



O que é discriminação?

É toda conduta que importe em distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada, por exemplo, na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

Leia, a seguir, alguns exemplos de comportamentos que podem ser considerados assédio moral, sexual e/ou discriminação:

1 *Subestimar a capacidade de trabalho da pessoa, em função de raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero.*

2 *Recusar-se a realizar adaptação razoável em ambiente de trabalho, dificultando o desempenho de pessoa com deficiência.*

3 *Dificultar a ascensão profissional em função de raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero.*

4 *Ofender, constranger, excluir, atribuir apelidos depreciativos, em função de raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero.*

5 *Desconsiderar licenças médicas e/ou restrições laborais.*

6 *Atribuir condições de trabalho diversas daquelas cobradas dos demais profissionais da mesma unidade, sem uma justificativa explícita e pactuada, de forma discriminatória.*

7

Exigir o cumprimento de uma tarefa que cause sofrimento, dano físico ou psicológico.

São exemplos de comportamentos que não estão de acordo com a política de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação do STJ.

Talvez algum caso que você tenha notícia não seja exatamente dessa forma, mas deu para ter uma ideia, não é mesmo?

Quer saber mais?

Clique **aqui** para ler as definições completas de assédio moral, assédio moral organizacional, assédio sexual e discriminação de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Eu acho que uma dessas situações está acontecendo comigo, e agora?

O importante é procurar ajuda e orientação. Para isso, no STJ você pode contar com a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (CPEAD).

Contato: **cpead@stj.jus.br**

A Comissão atende também pelo telefone (61) 3319-7777 (se estiver no STJ, basta digitar o ramal 7777), pelo Teams ou presencialmente, mediante agendamento.



Mais detalhes sobre o funcionamento da Comissão:

A notícia de assédio ou discriminação pode ser recebida pelas seguintes portas de entrada:

**Secretaria de
Gestão de Pessoas**

**Secretaria de Serviços
Integrados de Saúde**

**Comissão de Prevenção
e Enfrentamento do
Assédio Moral, do Assédio
Sexual e da Discriminação**

**Coordenadoria de
Acessibilidade e Inclusão**

**Assessoria de
Ética e Conduta**

Ouvidoria



Quer saber mais?

Acesse a **página da CPEAD** na Intranet para conhecer melhor as atividades da Comissão.

Quem são os membros da Comissão e como eles podem me ajudar?

É fundamental saber quem faz parte da CPEAD. São essas pessoas que vão te ajudar, esclarecendo dúvidas ou dando encaminhamento à notícia de assédio ou discriminação. Conheça os integrantes:

Maria Paula Cassone Rossi

Magistrada Coordenadora

Lener Taplion Silva Azevedo

Assessoria de Ética e Conduta

Ketlin Feitosa de A. Lima Scartezini

Assessoria de Gestão Sustentável

Monique Parente N. Peixoto

Coord. de Acessibilidade e Inclusão

Tatiana Aparecida E. de Souza

Ouvidoria



Raquel Trinchão de Jesus B. Torres

Secretaria de Gestão de Pessoas

Fábio Pereira Angelim

Secretaria de Serviços Integrados de Saúde

Elinaldo Camêlo Paiva

*Representante das pessoas
com deficiência no STJ*

Francisco de Oliveira Vaz

Representante indicado pelo SINDJUS

Antônio Alcides de Assis Carvalho

Representante indicado pela ASSTJ

Aielcnas Martins de Sousa

Terceirizada indicada pelo Sindserviços-DF



Agora que você conhece as pessoas que hoje integram a Comissão, veja qual o papel de cada instância do STJ no combate ao assédio e à discriminação:

CPEAD

Ouvir, acolher, monitorar a aplicação da política e promover ações de prevenção.

Ouvidoria

Receber as denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes.

Assessoria de Ética e Conduta

Apurar as denúncias de assédio e discriminação, assegurando o direito de defesa.

Quer saber mais?

Clique **neste** link para ler, na íntegra, a Instrução Normativa sobre a prevenção e o enfrentamento do assédio e da discriminação no Superior Tribunal de Justiça.

Algumas dúvidas comuns

Eu não sofro assédio nem discriminação, mas observo situações e acho que alguém deveria tomar uma atitude.

Você pode tomar essa atitude contra o assédio e a discriminação!

Os relatos podem ser trazidos por qualquer pessoa que se sinta vítima de assédio ou discriminação e também por qualquer pessoa que tenha presenciado ou tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.



A notícia pode ser anônima?

Não! É preciso se identificar, mas não tenha medo: o sigilo faz parte do encaminhamento da notícia de assédio e discriminação! Isso quer dizer que os membros da comissão não vão comentar por aí que você noticiou uma situação de assédio ou discriminação. A identificação é apenas uma forma de garantir a segurança para todas as pessoas envolvidas.

E se eu quiser desistir da notícia?

A notícia somente será transformada em denúncia com autorização da pessoa solicitante, respeitado o seu tempo de reflexão e decisão, fortalecendo sua integridade psíquica, autonomia e liberdade de escolha.



A CPEAD veio para substituir a comissão de ética e outras instâncias?

Não, não é isso. A CPEAD funciona como um espaço de escuta e acolhimento, sem atribuições disciplinares. A Comissão também tem o papel de promover ações de prevenção e acompanhar a aplicação da política de prevenção e enfrentamento ao assédio.





O STJ é contra o assédio e a discriminação em qualquer meio e de qualquer forma!

O STJ não compactua com quaisquer atitudes ou comportamentos que possam caracterizar assédio ou discriminação e não mede esforços para evitar tais situações.

Em caso de dúvidas, **procure a CPEAD.**

